



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro 2009.

Comunicação nº 017/09- TJD/RJ

## Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

**Processo** 037/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrente:** CR Vasco da Gama

**Recorrido:** Decisão da 4<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional

**Despacho:** 1. Defiro o processamento do Recurso Voluntário aforado hoje, eis que preenchidos os requisitos legais.

Dada a premência do tempo e em virtude, tanto da Procuradoria quanto do terceiro interessado (Fluminense Football Clube) de não apresentarem contrarazões ao recurso, conforme consta da ata do julgamento realizado dia 12.02.2009, designo julgamento para o dia 17.02.2009 às 18h00, próxima pauta já anteriormente convocada na forma regimental.

Requer o Recorrente (Clube de Regatas Vasco da Gama) efeito suspensivo ao recurso voluntário.

Indefiro, não por ausente qualquer requisito legal mas, sim, por falta de qualquer efeito prático ou existência de eventual dano irreparável ou de difícil reparação, eis que o Primeiro Turno do Campeonato Carioca de 2009 já se encerrou e, ainda, diante da designação de pauta de julgamento para amanhã (17.02.2009) às 18h00.

Designo Relator o I. Vice Presidente do TJD o Dr. Sérgio Saraiva.

Remetam-se os autos ao I. Relator designado para relatório de voto, dispensadas as manifestações da Procuradoria e do Terceiro Interessado.

Publique-se.

2. Publique-se e Cumpra-se



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2009.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ